



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

LEI N° 979

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“Proíbe a nomeação ou contratação, para cargos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Pedra Bela/SP, de pessoas condenadas por crimes de maus-tratos a animais, e dá outras providências.”

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a nomeação, contratação ou designação, inclusive em comissão ou função de confiança, para cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da administração pública direta, indireta, do Município de Pedra Bela, de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, pelo crime de maus-tratos a animais, previsto no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ou em outros tipos penais que versem sobre violência contra animais.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se:

- I – às nomeações para cargos em comissão;
- II – às contratações temporárias;
- III – aos servidores efetivos, por ocasião da posse;

Art. 3º A comprovação da inexistência de condenação por maus-tratos a animais será realizada por meio de apresentação de certidões criminais atualizadas no ato da posse, contratação ou assinatura contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 4º: A vedação prevista nesta Lei vigorará pelo período em que perdurarem os efeitos da condenação, incluindo o cumprimento da pena e o prazo legal de reabilitação criminal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 23 de dezembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito Municipal